LEI Nº. 481, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

"Altera a pauta de valores dos imóveis rurais estabelecida no artigo 4º da Lei Municipal nº 369/2003, para atender a finalidade que menciona".

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a pauta de valores dos imóveis rurais estabelecida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 369/2003, que passa a vigorar da seguinte forma:

RURAIS:

VALORES POR HECTARES DE ÍMOVEIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE PARA EFEITO DE COBRANÇA DE ITBI.

Cultura.....R$ 4.864,86
Cerrado.....R$ 4.402,94
Campo.....R$ 4.124,95

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 465/06.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 22 de outubro de 2007.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal